



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (DEAAD)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

Gestão Democrática na Política: um estudo de caso sobre da participação popular na Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Ibicuitinga (CE)

Emanuela Rodrigues Fernandes
Jeruzia Maria Barrozo da Silva
Maria Adaglene Moreira de Sousa Gomes

Limoeiro do Norte
2015

Um Estudo de Caso sobre a Participação Popular em Ibicuitinga:

Monografia apresentada à Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira, como parte dos requisitos para obtenção do certificado de Especialista em Gestão Pública.

Orientador:

Prof.Dr.Leandro De Proença Lopes.

Limoeiro do Norte

2015

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Direção de Sistema Integrado de Bibliotecas da UNILAB (DSIBIUNI)

Biblioteca Setorial Campus Liberdade

Catálogo na fonte

Bibliotecário: Francisco das Chagas M. de Queiroz – CRB-3 / 1170

F398g Fernandes, Emanuela Rodrigues.

Gestão democrática na política: um estudo de caso sobre a participação popular na câmara municipal de vereadores da cidade de Ibicuitinga (CE). / Emanuela Rodrigues Fernandes; Jeruzia Maria Barrozo da Silva; Maria Adaglene Moreira de Sousa Gomes. Limoeiro do Norte, 2015.

50 f.; 30 cm.

Monografia apresentada ao curso de Especialização em Gestão Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.

Orientador: Prof. Leandro de Proença Lopes.
Inclui Referências.

1. Administração pública. 2. Poder legislativo. 3. Inclusão social. I. Título. II. Silva, Jeruzia Maria Barrozo da. III. Gomes, Maria Adaglene Moreira de Sousa.

CDD 354

Um Estudo de Caso sobre a Participação Popular em Ibicuitinga:

Monografia apresentada à Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira, como parte dos requisitos para obtenção do certificado de Especialista em Gestão Pública.

Aprovado em 01/08/2015

BANCA EXAMINADORA

Prof.Dr.Leandro de Proença Lopes - UNILAB
Orientador

Prof. Dr. Maurílio Machado Lima Júnior - UNILAB
Membro Titular

Profa. Dra. Francisca Rosália Silva Menezes - UNILAB
Membro Titular

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter nos dado saúde e força para superar as dificuldades.

A esta Universidade, seu corpo docente, direção e administração que oportunizaram a janela pela qual hoje vislumbramos um horizonte superior, cevado pela acendrada confiança no mérito e ético aqui presente.

Ao nosso orientador pelo suporte no pouco tempo que coube, pelas suas correções e incentivos.

Aos nossos Pais, pelo o amor, incentivo e apoio incondicional. E a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da nossa formação, o nosso muito obrigado.

**Às nossas famílias
pelo amor incondicional
e o apoio necessário.**

“Porque melhor é a sabedoria do que os rubis; e tudo o que mais se deseja não se pode comparar com ela”.

Provérbios 8:11

RESUMO

Buscamos, no presente estudo realizar uma análise da participação popular na Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Ibicuitinga (CE). A pesquisa, ocorrida durante três meses, teve como objetivo principal refletir sobre os seguintes aspectos: a participação dos cidadãos junto ao poder legislativo. Após a realização de observações participantes e de entrevistas, concluímos que a participação popular nesta pequena cidade ainda é muito escassa, pois falta, além do interesse público, a população buscar sempre conhecimento sobre o que se passa em uma gestão. Sabemos o quanto é difícil uma boa administração pública; por esse e por outros vários aspectos sabemos que não podemos culpar apenas o legislativo. O interesse dos cidadãos é pequeno, mas a vontade de se fazer uma boa gestão junto com o poder público é grande. Em nossa conclusão, sugerimos que o fator predominante é a falta de conhecimento e aprendizagem.

Palavras-chave: Gestão democrática, participação popular, câmara municipal de vereadores, Ibicuitinga.

ABSTRACT

We seek in this study to perform an analysis of popular participation in the City Council Chamber of the City of Ibicuitinga (CE). The research took place over three months aimed to reflect on these aspects, namely the participation of citizens with legislative power. After conducting participant observation and interviews, we conclude that popular participation in this small town is still very scarce, for lack of addition to the public interest; people always seek knowledge about what goes on in a management. We know how hard it is good public administration, for this and other various aspects know we can not just blame the legislature. The interest is just the citizens but the will to do good management along with the public power is great, what is lacking is knowledge and learning.

Keys-Words: Democratic management, popular participation, municipal city council, Ibicuitinga.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. CAPITULO 1 - Construção da Participação Popular no Brasil.....	13
2.1. A democracia Participativa	13
2.2. Princípio constitucional da participação popular	17
2.3. Instrumentos de participação popular	18
2.4. A participação popular na gestão publica.....	22
2.5. Os entraves para participação popular na gestão pública.....	27
2.6. Os benefícios da participação popular na gestão pública	27
3. CAPITULO 2 - CRIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA	30
3.1 Breve histórico da Câmara Municipal de Ibicuitinga.....	30
3.2 Estrutura e documentos	31
3.3 Aliança entre os Vereadores e a Sociedade	31
3.4. Participação Popular na Câmara de Vereadores de Ibicuitinga	32
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
REFERÊNCIAS	37
ANEXOS	40

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa propõe uma análise sobre a Câmara Municipal de Ibicuitinga, objetivando compreender o processo de Participação Popular nesse importante órgão de deliberação e legislação pública.

Escolhemos este tema, pois trabalhamos na área pública e conseguimos enxergar a importância da população para a gestão política em nosso município no contexto atual. E como cidadãos que somos é de extrema importância sabermos o que estão fazendo com o dinheiro público, se ele está sendo bem usado, como está o andamento dos projetos, das obras nas áreas da Saúde e da Educação. Isto não só é um direito nosso como também uma obrigação junto à gestão pública.

Entendemos que uma pesquisa sobre tal organismo é de fundamental importância, porque é a partir dele e das dinâmicas políticas lá desenvolvidas que debates e projetos de leis, enfim, os caminhos e os descaminhos de um município são desenhados e por vezes, concretizados. Desde suas origens no Brasil, ainda em tempos coloniais, as câmaras dos homens bons¹ eram ocupadas privilegiadamente por homens cuja renda pessoal e familiar lhes garantia o acesso à participação na política. Após, sobretudo, à proclamação da república no país, a participação nesse órgão especificamente foi ampliada no sentido de permitir que mais pessoas pudessem dela participar tanto na condição de legislador quanto na condição de participante. A relevância de um estudo como o que se delineia nessa monografia repousa na importância da própria instituição da Câmara Municipal de Ibicuitinga, onde encontramos pouco acesso da participação Popular e nosso objetivo é priorizar esta participação tanto, com a população quanto com os vereadores que ali estão pra melhor representar o povo naquela casa legislativa.

No entanto, para que os cidadãos possam desempenhar seu papel de executores do controle social faz-se necessário que lhe sejam concedidos às condições de acesso às informações de interesse coletivo e que os gestores públicos promovam a disponibilização de tais, pois somente de posse dessas informações haverá controle social das contas públicas. A participação Popular deve, sim, ser uma realidade. A população juntamente com o gestor pode melhorar bastante uma administração. Os Vereadores também devem

¹ Na verdade, são vereadores, que eram pessoas ricas e influentes da vila, ou seja, integrantes da elite colonial, somente essas pessoas poderiam ser eleitas para exercer o cargo de vereador.

fazer sua parte, nos mantendo informados e estar sempre em contato com a população, para assim fazer um governo de mudanças e melhorias, obtendo resultados positivos.

A pesquisa, portanto, teve como principal objetivo analisar criticamente como vem se dando a participação Popular na Câmara Municipal de Ibicuitinga.

Podemos destacar que a crescente dificuldade encontrada pela participação popular para com a Gestão Pública, na maioria das vezes, impede que os cidadãos possam usufruir de seu Direito à informação de interesse coletivo e a sua atuação fiscalizadora da gestão pública. Isto pode prejudicar a sociedade, impedindo o sucesso das ações de prevenção à corrupção. Faz-se necessário um acompanhamento da população para que, de certa forma, possamos combater a corrupção que a cada dia ameaça não só na nossa cidade, mas todo o país.

O objetivo do nosso trabalho é identificar as experiências na participação popular junto à Câmara Municipal de Ibicuitinga. Buscamos verificar quais medidas sociais estão sendo utilizados. Nosso foco principal é a Casa Legislativa de Ibicuitinga. Esta se encontra de forma centralizada, dividida setorialmente.

Com o passar dos anos a participação popular passou a configurar-se através de discussões, realizadas em audiências públicas. As entrevistas propostas neste trabalho de conclusão foram realizadas com parte dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibicuitinga e com algumas pessoas da sociedade civil. Sobre a atual administração desta casa legislativa, podemos tomar como destaque o total apoio dos vereadores para com a participação popular. Esta ligação entre ambos os poderes é muito importante para a luta contra a corrupção.

Foi possível entender que a Participação Popular nada é mais do que a presença constante em reuniões, comissões e audiências públicas. Desta forma, pode haver contribuição de forma direta ou indireta junto ao poder legislativo para melhoramento da nossa sociedade. Procuramos identificar e entender o que se passa na cabeça da sociedade civil, dos gestores que serão citados ao longo do nosso trabalho para que juntos possamos resolver questões relacionadas ao interesse da população deste Município.

Quando escolhermos este tema, no início da pesquisa, nos demos conta que ele era pouco desconhecido até por nós mesmos. Tivemos a oportunidade de interagir um pouco mais com os gestores de nossa cidade e alcançarmos, assim, outra visão sobre a Participação Popular. No começo da nossa pesquisa fomos à casa legislativa de Ibicuitinga, conversa com alguns gestores e com os funcionários de principio não fomos bem vistas e

tivemos algumas complicações para as informações serem passadas,mas conseguirmos concluir nosso trabalho de forma honesta e digna juntamente com o apoio dos demais que indiretamente contribuíram para nossa pesquisa.

No Brasil a participação popular na gestão e planejamento urbano municipal intensifica-se na década de 1980, devido, principalmente, a Constituição Federal (CF) de 1988, por possibilitar uma abertura para diversas experiências e práticas de participação, pois, além de restabelecer as eleições diretas para presidente, governador e prefeito, estabeleceu também a possibilidade de participação direta dos cidadãos nas decisões públicas, atendendo aos anseios da sociedade pelo exercício mais amplo da soberania popular. Percebe-se, então, que a partir desse momento a prática de Consultas Públicas (CP), Audiências Públicas (AP), Orçamentos Participativos (OP) e Conselhos Gestores espalham-se por todas as regiões do país. Com relação ao Orçamento Participativo, este é um instrumento que possibilita uma abertura para a sociedade civil contribuir diretamente na gestão do investimento dos recursos públicos. Esse mecanismo é um contrato ou uma parceria entre o Estado e a sociedade civil.

A CF de 1988 ampliou e modificou a sistemática orçamentária, introduzindo três instrumentos básicos que são integrados entre si para a elaboração do orçamento público: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes e Orçamentárias (LDO) e os Orçamentos Anuais (LOA). Determinando, ainda, através do Art. 29º, que o planejamento municipal tenha cooperação de associações representativas, possibilitando uma maior participação popular na construção orçamentária.

Souza (2002) argumenta que existem duas formas de participação popular nos orçamentos participativos: uma de caráter deliberativo, isto é, a população tem um verdadeiro papel decisório, sendo esta considerada pelo autor como autêntica; a outra forma é de caráter consultivo, em que a população não tem condições de decidir efetivamente, existindo apenas uma “pseudoparticipação”.

A presente monografia está dividida em dois capítulos. No primeiro capítulo, fizemos uma análise histórica do processo de construção da participação popular no Brasil. Para isso, optamos por um recorte temporal que privilegia tal temática a partir do processo de proclamação da República no Brasil, pois entendemos que é a partir desse período que haverá uma maior pressão popular em torno do desiderato de ampliara participação da sociedade brasileira nas esferas públicas de gestão do Estado brasileiro. Nesse capítulo, buscamos compreender como se deu a emergência, ou a organização, de alguns

movimentos/manifestações populares que já se caracterizavam pela demanda da participação popular nos processos decisórios do país.

No segundo capítulo, pudemos desenvolver diretamente o objetivo a que nos propomos nesta pesquisa. É nesse capítulo que tratamos da criação da Câmara de Vereadores de Ibicuitinga, as mudanças pelas quais vem passando e, especificamente, como a participação popular local vem se dando mais recentemente, enfocando especificamente a experiência de participação popular na Câmara de Vereadores da cidade de Ibicuitinga. Buscamos principalmente identificar quais são os sujeitos e seus respectivos interesses em participar de tal órgão público. Visitamos a câmara, conversamos e entrevistamos pessoas da sociedade, vereadores, o presidente da casa legislativa e funcionários públicos e obtivemos um resultado positivo.

Para a realização do presente estudo, foi de fundamental importância o diálogo com vários estudiosos dedicados à análise da participação no Brasil pós-1980. Dentre esses estudiosos, destacamos, sobretudo, Marconi e Lakatos(2010) e Gil(2002).

A cidadania é um dos pilares do Estado brasileiro erigido pela Constituição de 1988. O art. 1.º, II, aponta a cidadania como um dos princípios fundamentais da República. Tomando como ponto de partida o esquema analítico de T. H. Marshall, acerca da questão da cidadania, abordaremos, a seguir, aspectos da trajetória de construção da cidadania no Brasil. A questão possui relevância constitucional, na medida em que, mediante reflexões deste naipe, reforça-se a possibilidade de efetividade normativa do aludido princípio.

2.CAPITULO 1 - Construção da Participação Popular no Brasil

2.1.A democracia Participativa

A Carta Magna do Brasil, a Constituição Federal de 1988, trouxe uma nova ordem jurídica e política no país. A década de 80, considerada por muitos como uma década perdida do ponto de vista da economia, trouxe no campo social um conjunto de inovações que pretendem dar ao Estado brasileiro uma feição democrática, dando termino ao regime autoritário do Estado. A Constituição Federal de 1988 pode ser considerada um marco da transição democrática brasileira.

As inovações trazidas pela Constituição de 1988 colocaram o Brasil como um dos países de legislação mais avançada, no que diz respeito à proteção aos direitos humanos econômicos, sociais e culturais. No entanto, essas inovações tendem a não surtir o efeito esperado, na medida em que a sociedade brasileira desconhece seus direitos e em que proporção eles são protegidos pelo Estado.

Por isso, o primeiro passo a ser dado na construção de uma sociedade verdadeiramente democrática é possibilitar ao cidadão o acesso à informação e em que medida seus direitos são protegidos pelo Estado e de que forma eles podem acionar o poder público na defesa desses direitos. Nesse contexto, leva-se o papel desempenhado da educação no Brasil, qualquer que seja a sua origem (pública estatal, pública não-governamental ou privada), cabendo a tarefa relacionada à noção de que a educação só é legítima quando se propõe a construir a cidadania em relação ao indivíduo e a democracia em relação à sociedade.

Para Piovesan (2000) a partir da Constituição de 1988, há uma redefinição do Estado brasileiro, bem como dos direitos fundamentais. A Carta Magna de 1988 define em seu preâmbulo, que a instituição de um Estado democrático: “destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos [...]”. Dentre os princípios básicos do Estado brasileiro destacam-se a cidadania e a dignidade da pessoa humana conforme previsto no artigo 1º, incisos II e III.

Além dos princípios fundamentais, a Constituição de 1988 trouxe a participação popular na gestão pública como direito à dignidade da pessoa humana. Em seu artigo 1º, parágrafo único, o legislador constituinte, expressa o princípio da soberania popular pelo qual "todo o poder emana do povo" que o exerce através de seus representantes ou "diretamente", na forma estabelecida pela Constituição. Este princípio reúne as concepções de democracia direta e democracia representativa, de modo a somar seus efeitos em benefício da coletividade, objetivo final do Estado e da Administração Pública.

Para Dallari (1996), a participação popular prevista na Constituição Federal de 1988 é um princípio inerente à democracia, garantindo aos indivíduos, grupos e associações, o direito não apenas à representação política, mas também à informação e à defesa de seus interesses. Além disso, proporciona a atuação e a efetiva interferência na gestão dos bens e serviços públicos.

Essa noção de "participação popular" está diretamente ligada à própria concepção de cidadania, esta que esta prevista em nossa Carta Magna que vai além da concepção liberal de titularidade de direitos civis e políticos, reconhecendo o indivíduo como pessoa integrada na sociedade, e que o funcionamento do Estado estará submetido à "vontade popular", como base e meta essencial do regime democrático e do Estado de Direito (SILVA, 1992). Nesse sentido, é que Carta Constitucional é considerada por muitos uma Carta cidadã.

Dallari (1996) refere-se a esta questão da seguinte forma:

A participação popular significa a satisfação da necessidade do cidadão como indivíduo, ou como grupo, organização, ou associação, de atuar pela via legislativa, administrativa ou judicial no amparo do interesse público - que se traduz nas aspirações de todos os segmentos sociais.

Além disso, vários artigos da Constituição de 1988 prevêm a participação do cidadão na gestão pública, seja através da participação da comunidade, seja em uma área da gestão pública tal como educação, sistema único de saúde e na seguridade social (art. 198, III e art. 194, VII); seja como, "participação efetiva dos diferentes agentes econômicos envolvidos em cada setor da produção" (art. 187, caput). E ainda, nos casos da assistência social e das políticas referentes à criança e ao adolescente onde a participação da população se dá "por meio de organizações representativas" (art. 204, 22).

Citando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado pela lei 8.069/90, este apresenta um conteúdo ainda mais preciso às inovações introduzidas na Constituição de 1988 no que diz respeito à participação popular na discussão de políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente. Assim os Conselhos da Criança e do Adolescente – considerados obrigatórios seja a nível nacional, estadual ou municipal – "deverão ter assegurados a paridade entre organizações representativas da população e os órgãos do governo" (art.88, I).

Descrevendo a participação na área da saúde, a legislação federal introduz em todo o país a participação da sociedade na gestão pública, mediante conferências de saúde, órgão de caráter propositivo, e dos conselhos de saúde, a quem compete formular estratégias e controlar a execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. (BRASIL. Lei, 1990b).

Ainda citando exemplo tem-se na esfera federal, a lei 9394/96 que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) pressupõe a participação do cidadão na gestão democrática do ensino público de acordo com as peculiaridades e conforme os

seguintes princípios: I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II- participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (LDB, art.14, I e II). Já a lei 9424/96, que dispõe sobre o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério (FUNDEF), ainda trata dos recursos federais do FUNDEF será objeto de controle social sobre a repartição, aplicação e transferência, junto aos respectivos governos, por conselhos a serem instituídos em cada esfera no prazo determinado pela lei (180 dias a contar da data da vigência da lei).

E nas esferas estaduais em suas constituições, por iniciativa de seus legisladores, diante do chamado "efeito dominó" estenderam a participação popular a diversas outras áreas, notadamente àquela referente ao monitoramento das políticas sociais. E na mesma linha de regulamentação as leis orgânicas municipais contemplaram várias formas de participação direta do cidadão no planejamento municipal com destaque para os conselhos municipais, o orçamento participativo e as audiências públicas.

Outra regulamentação que trouxe mais transparência e conseqüentemente melhor informação para o cidadão foi à entrada em vigor da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, lei de responsabilidade fiscal, que se aplica a União, estados e municípios estabelecendo o seguinte:

Deve haver ampla divulgação dos planos e do orçamento durante o processo de elaboração e discussão; os processos de elaboração das leis orçamentárias devem ser transparentes, isto é, claros, públicos, com incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas (art. 48, § único); as contas deverão ficar disponíveis durante todo o exercício para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade (art. 49); para o acompanhamento e avaliação da gestão fiscal, a lei prevê a criação de um conselho fiscal, constituído de representantes de todos os poderes, inclusive, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade (art.67). (ROCHA, 2011)

Observa-se ainda o surgimento de outras formas de participação direta ou semidireta no Brasil, com a criação de ouvidorias, e a instituição de serviços de apoio à participação popular (PROCON, defensorias públicas etc.) que ampliam o campo de incidência da participação popular.

Por isso para Lyra (2000) só há participação popular efetiva quando existe democracia participativa, quando o cidadão pode "[...] apresentar e debater propostas, deliberar sobre elas e, sobretudo, mudar o curso de ação estabelecida pelas forças constituídas e formular cursos de ação alternativos [...]", ou seja, sempre que houver

formas de o cidadão participar, seja na decisão, seja opinando, seja de forma direta, ou de forma indireta, por meio de entidades que integra, a respeito de uma gama diversificada de instituições, no âmbito da sociedade (família, empresas, mídias, clubes, escolas etc.) ou na esfera pública (conselhos, orçamento participativo, plebiscito, referendo etc.).

Fica claro, portanto, que a democracia participativa não se confunde com a democracia representativa, embora possa coexistir perfeitamente com ela, como, aliás, ocorre no Brasil. Conforme Lyra (2000) “[...] os constituintes optaram por um modelo de democracia representativa, com temperos de princípios e institutos de participação direta do cidadão no processo decisório governamental”.

Por fim, concluir-se que a participação democrática veio fortalecer a democracia no Brasil, pois a democracia participativa é uma forma de exercício do poder, baseada na participação dos cidadãos nas tomadas de decisão política.

2.2.Princípio constitucional da participação popular

A promulgação da Constituição Federal de 1988 veio para consagrar o Estado de direito democrático, e também foi um produto de uma intensa mobilização popular contra o regime militar, que culminou com o movimento das Diretas. Também denominada de "Constituição Cidadã", pois nela se encontra positivado o princípio constitucional da participação popular.

Existem várias previsões dentro da CF sobre a participação do cidadão na administração pública, mas uma partida inicial na constituição que trata sobre a temática é o contido no parágrafo único do art. 1º: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta constituição”.

Na afirmação que o povo “exerce diretamente o poder nos termos da constituição”, não está ela contrapondo o exercício representativo do poder com o exercício direto, mas sim, entregando ao povo a possibilidade de se tornar membro efetivo do controle social da administração pública. Carrion (1997) explica isso ao afirmar que “quando se fala em controle social da administração pública, procura-se sugerir a idéia de um controle ao mesmo tempo político e social. Não apenas um controle de legalidade, mas principalmente um controle de mérito, de eficácia, de conveniência e de oportunidade do ato administrativo”.

Apesar da Constituição não falar do termo participação dentro de seus artigos, mas a mesma fala em democracia representativa e democracia direta, logo, inserido no Estado Democrático de Direito está participação popular, que é naturalmente decorrente deste modelo de Estado, que consagra ainda, implícita ou explicitamente outras previsões de participação popular em diversos setores da vida pública.

Enfim a participação popular enquanto princípio constitucional ocorre quando o cidadão, sem interesse individual imediato, tem como objetivo o interesse comum, buscando algo por vias administrativas ou judiciais. Ou seja, é o direito de participação política, de decidir junto, de compartilhar a administração, opinar sobre as prioridades e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, confirmar, reformar ou anular atos públicos.

No atual estágio de gestão governamental no qual se tenta transformar o Estado num instrumento eficiente para o exercício e realização da cidadania, a participação popular se faz, mas do que um dever, uma obrigação constitucional, no acompanhamento dos atos da administração pública.

Por isso num Estado Democrático de Direito, acredita-se que a participação do cidadão, através dos meios constitucionalmente previstos é a forma de levar a igualdade, isonomia na condução da gestão pública.

2.3. Instrumentos de participação popular

Souza (2004) argumenta que existem duas formas de participação popular nos orçamentos participativos: uma de caráter deliberativo, isto é, a população tem um verdadeiro papel decisório, sendo esta considerada pelo autor como autêntica; a outra forma é de caráter consultivo, em que a população não tem condições de decidir efetivamente, existindo apenas uma “pseudoparticipação”.

A participação pode se dar diretamente, através da chamada democracia direta, com a utilização de instrumentos expressos no nosso ordenamento jurídico, representativa indireta e semidireta ou mista (plebiscitária):

- Democracia direta é aquela em que o povo exerce, por si, os poderes governamentais. Não há outorga de mandato do povo aos parlamentares e representantes políticos, e as funções políticas são geridas e desenvolvidas pelos próprios detentores do direito de votar.

- Democracia indireta ou representativa é o tipo mais utilizado e é entendida como aquela em que o povo escolhe os seus representantes para gerir as funções de governo e decidir em seu nome.
 - Democracia semidireta ou mista ou participativa é a junção da democracia representativa com alguns institutos de participação direta do povo

A Constituição Federal brasileira traz, no seu artigo 14, a previsão de três instrumentos de democracia participativa: o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. Tais instrumentos são mecanismos de democracia que, de forma direta (o plebiscito e referendo) onde o povo opina acerca de determinada matéria, ou de forma indireta (iniciativa popular) onde tal poder é exercido através da Câmara dos Deputados (art. 14, III), Assembléia Legislativa (art. 27, § 4º) e Câmara dos Vereadores (art. 29, XIII).

- O plebiscito consiste na possibilidade de o eleitorado decidir uma determinada questão de relevo para os destinos da sociedade, com efeito vinculante para as autoridades públicas atingidas, ou seja, uma consulta popular formulada anteriormente à edição de um ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe foi submetido.

- O “referendum” também é um meio de consulta popular, só que formulada posteriormente à aprovação de projetos de lei pelo Legislativo, o que demonstra que, por meio dele, o povo apenas confirmará ou rejeitará o ato legislativo criado. Nas questões de competência da União, a autorização para a realização de referendo é exclusiva do Congresso Nacional, e a Constituição Federal não estabeleceu critérios para o seu exercício. Naquelas de competência dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, o referendo (assim como o plebiscito) será convocado de conformidade com as constituições estaduais e com as leis orgânicas, respectivamente. No nível nacional, exemplo de utilização do referendo pode ser visto na votação realizada em 23 de outubro de 2005 sobre a proibição da comercialização de armas de fogo no Brasil – o chamado referendo do desarmamento, por meio qual o povo decidiu pela livre comercialização das armas.

- A iniciativa popular consiste na apresentação de um projeto de lei de iniciativa do povo ao Legislativo. Esse é um instrumento de participação popular que permite ao povo submeter para aprovação do Congresso Nacional textos de lei de

grande importância para a sociedade. Conforme prevê a Constituição Federal no art. 61, § 2º, para sua aceitação, é exigido que o projeto esteja subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional (1 milhão e 400 mil eleitores), distribuído por, pelo menos, cinco estados, com não menos do que três décimos por cento de eleitores em cada um desses estados.

A audiência pública (art. 58, II da CF) é outro importante mecanismo de participação da coletividade na administração pública, que visa cumprir o princípio da legalidade, da Transparência da administração e de lealdade na conduta administrativa. Tal instrumento já se faz presente em várias legislações infraconstitucionais, como:

- A lei nº 10.157/00, também conhecida como “Estatuto das Cidades” diz que a gestão orçamentária participativa (art. 43), é um instrumento de planejamento municipal que assegura a realização de audiência pública como condição obrigatória para que seja aprovado pela Câmara Municipal.

- O orçamento participativo é um instrumento que exerce nova metodologia de gestão pública, fincada na organização democrática de participação popular, que busca a eficácia no uso de recursos públicos e busca assegurar o controle social de receitas e despesas, com o apoio em discussões públicas sobre as prioridades administrativas.

- A Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – em seu art. 48, trata da transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal.

O parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz:

Parágrafo Único: A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

A sociedade moderna impõe essas exigências legais. Conforme Harada (2002, p.207):

A participação popular, sem dúvida alguma, confere maior transparência nos atos da Administração Pública que, assim, passa a revestir-se da característica de legitimidade, que antecede o plano da legalidade. Essa

participação pode ocorrer através da Internet disponibilizando as diferentes matérias objeto de consulta popular em homepages específicos.

Enfim a administração pública não deve apenas apresentar sua publicidade perante o público e sim contar com a colaboração de toda a sociedade.

Pode-se contar ainda com alguns instrumentos processuais de participação empregados na administração pública, com maior ou menor grau de autenticidade, que podem ser as seguintes:

- Consulta pública é a manifestação por escrito de terceiros, antes de decisão, em matéria de interesse geral;
- Colegiados públicos é o reconhecimento a cidadãos, ou a entidades representativas, do direito de integrar órgão de consulta ou de deliberação colegial no Poder Público;
- Assessoria externa é a convocação da colaboração de especialistas para formulação de projetos, relatórios ou diagnósticos especiais sobre questões a serem decididas;
- Denúncia pública é o instrumento de formalização de denúncias quanto ao mau funcionamento ou responsabilidade especial de agente público; ex. representação administrativa;
- Reclamação relativa ao funcionamento dos serviços públicos que difere da representação administrativa, pois se fundamenta em relação jurídica entre o Estado ou concessionário do Estado e o particular-usuário;
- Colaboração executiva é o instrumento desenvolvido por organizações, sem intuito lucrativo, com alcance amplo ou comunitário, de atividades de colaboração em áreas de atendimento social direto;
- Fiscalização orgânica que é a obrigatoriedade, por exemplo, de participação de entidades representativas em bancas de concursos públicos.

Sabe-se que, tanto a União, quanto os Estados, os Municípios e o Distrito Federal têm competências para legislar sobre a criação dos institutos de participação popular (art. 18; art. 25, § 1º; art. 29 e art. 48, IX da CF), na esfera de seus respectivos poderes. Daí, a legislação infraconstitucional tem criado vários institutos participativos.

Convém destacar a classificação das formas de participação administrativa apontada por Baptista (2003, p.172) como sendo:

- Participação: onde os cidadãos passam a integrar órgãos administrativos, apenas como colaboradores, para a sua organização e funcionamento;
- Participação funcional: é a atuação do cidadão fora da estrutura administrativa em atividades materialmente pública com o aval da Administração;
- Participação cooperativa: é a atuação do cidadão como sujeito privado sem exercer função materialmente pública, em atividades de interesses geral, com o apoio do Poder Público.

Ainda que de forma arbitrária, os instrumentos de participação popular são eficazes para se manter o controle da gestão pública.

2.4. A participação popular na gestão pública

O processo de conscientização civil e a participação ativa de seus setores no processo de desenvolvimento da sociedade constituem fenômenos marcantes da história atual. A substituição das antigas formas paternalistas, autoritárias e clientelistas pelas práticas e processos democráticos, em que o cidadão passa a atuar fiscalizar e tomar iniciativas, através de comunidades, grupos de múltipla atuação e movimentos sociais, passa a ser uma exigência àquelas sociedades que querem se considerar verdadeiramente democráticas. (RIBEIRO, 2007).

Diante do cenário de Estado democrático ser cidadão não se trata apenas de receber os benefícios do progresso, mas ser agente ativo e atuante de forma a tomar parte nas decisões e no esforço para sua realização. Ao invés de ser um agente passivo, no qual os donos do poder o tratar como objeto de atenções paternalistas. O cidadão passa a ser reconhecido como sujeito histórico e protagonista no processo de desenvolvimento. (MONTORO, 1999, p.17).

De acordo Ribeiro (2007) trata-se de uma exigência decorrente da natureza inteligente e responsável da pessoa humana. Na medida em que se queira respeitar a dignidade da pessoa humana, é preciso assegurar-lhe o direito de participar ativamente na solução dos problemas que lhe dizem respeito.

A Constituição de 1988 consagrou, entre seus princípios fundamentais, a participação popular na gestão pública como direito à dignidade da pessoa humana, determinando que o regime político no Brasil é não apenas representativo, mas, também participativo (MONTORO, 1999, p.17).

Contudo, o princípio da participação popular previsto na legislação tem sido interpretado de várias maneiras das diversas áreas da sociedade, seja através de estratégias de manipulação da opinião pública (populismo), seja para negar qualquer condição de institucionalidade à participação popular. (ROCHA, 2011)

As formas de participação popular na gestão pública podem ser classificadas com base em diversos critérios, dentre eles o autor Ferrier (apud DALLARI, 1996, p.13-51) adota o sistema correlativo às formas de exercício da democracia, e as divide em:

- Participação ideológica: é a participação mediata, visto que entre o administrador e a Administração Pública há um representante eleito, e este deve agir em nome dos cidadãos perante o poder público. Nessa forma participação do cidadão se dá através dos parlamentares eleitos por eles.
- Participação direta: nessa forma não existe entre a administração e o cidadão um intermediário. O cidadão, pessoalmente ou através de grupos ou associações representativas, interferirá na elaboração das leis, nas decisões administrativas e na gestão de bens e serviços públicos. A atuação participativa da população na gestão do município ocorre de forma institucionalizada e concreta, através de mecanismos legais.

Di Pietro (apud Rocha, 2001) divide as formas de participação popular em duas grandes modalidades: direta e indireta

- Formas de participação direta, como, por exemplo, a iniciativa popular legislativa, o referendo, o plebiscito; e
- Formas de participação indireta-como a participação por meio de ouvidor, ou através da atuação em conselhos.

Outro critério de classificação definidos por Montesquieu (DI PIETRO apud ROCHA, 2001) corresponde às possibilidades de participação democrática dentro de cada um dos poderes do Estado. Embasado nesse critério, apresenta-se a estrutura no qual existem três esferas de poder: poder legislativo: a consulta prévia, as audiências públicas, iniciativa popular, plebiscito ou referendo; poder executivo: conselhos de gestão, direito de petição, ouvidor (ombudsman); poder judiciário: ação popular, representação ao Ministério Público e ação civil pública.

Segundo Lima (1983), a participação popular pode ser vista por dois enfoques básicos: o enfoque funcionalista e o histórico cultural. O primeiro enfoque, o funcionalista, a participação da população seria considerada um meio de se obter apoio para programas oficiais de desenvolvimento social, uma vez que sem esta o programa não poderia se concretizar; ou um meio de se aproveitar melhor os próprios recursos da população. O segundo enfoque aborda que a participação é explicada pelas características culturais e sociais de indivíduo e grupos, que superariam a defasagem de participação através da organização e mobilização em programas de desenvolvimento, através da mudança de valores tradicionais para valores urbanos e modernos.

Sobre esses enfoques os problemas sociais como saúde, emprego, moradia etc., são visualizados como decorrentes da falta de integração da população à sociedade, motivadas por razões de ordem cultural como a ignorância, atraso, apatia etc. Tais problemas devem ser superados com a inserção de programas sociais que incentivem a participação da população através da inclusão dos valores modernos e de tecnologia. O enfoque histórico-estrutural da participação popular privilegia a noção de estrutura econômica, política e ideológica nas formações sociais concretas, procurando, nas diferentes etapas históricas, as causas que geram a marginalidade e a participação.

Discutir sobre participação popular nas políticas públicas deve-se diferenciar a participação real da participação formal. A primeira é a prática de formalidades que só afetam aspectos secundários do processo político. A segunda é aquela que influi de algum modo nas decisões políticas fundamentais. (DALLARI, 1996)

A inovação no processo democrático surgido no Brasil nos anos 80 foi justamente a idéia de que esse controle na gestão pública seja feito pela sociedade através da presença e da ação organizada de seus segmentos.

Esse processo trouxe ao cenário novos atores e questões na esfera das relações Estado-sociedade. Do lado da sociedade, torna-se visível a presença de uma diversidade de atores. Já no lado do Estado, vai-se firmando sua dimensão de espaço de representação e pactuação.

O processo de participação deixa de ser restrito aos setores sociais excluídos pelo sistema e pretende dar conta das relações entre o Estado e o conjunto de indivíduos e grupos sociais, cuja diversidade de interesses e projetos integra a cidadania, disputando com igual legitimidade espaço e atendimento pelo poder estatal.

Conforme Borja (apud SOARES, 1996), que analisou a crise do Estado europeu a partir dos anos 60/70, caracterizada pelo alargamento crescente do distanciamento entre representantes e representados, afirmar que o grande desafio da esquerda seria o de reformar o Estado atual, no sentido da descentralização e da participação cidadã. Considerando que os parlamentares não suportam a diversidade presente nas sociedades contemporâneas o centro da crise situa-se na equação entre o aumento da expectativa em relação à plena cidadania e os mecanismos de decisão dominantes nas agências públicas.

A expressão "participação popular" foi também utilizada para descrever a ação desenvolvida pelos movimentos populares, sobretudo os urbanos, nas últimas décadas, em grande parte de caráter reivindicativo, ou de protesto. Esta visão colocava-se como anti-estado embora tivesse o Estado como alvo de suas reivindicações, e a política concebida como ação apenas no cotidiano, sem nenhuma relação com o institucional. A reflexão teórica é substituída pela troca de experiências, com a idealização do saber popular (TEIXEIRA; CARVALHO, 1996).

Outro lado de visualizar a concepção da expressão na corrente ideológica, em termos de privilegiar os segmentos sociais mais explorados com ênfase os urbanos, em detrimento de setores sociais definidos fora do campo popular. (DANIEL, 1996).

Diante do exposto Rocha (2001) propôs a construção de um quadro teórico que agrupe as diversas concepções sobre participação popular em três categorias básicas de análise histórico-teórica das formas de representatividade da participação popular na gestão pública, são elas:

Participação popular comunitária: a participação comunitária apareceu no início deste século, representando um novo padrão de relação Estado-sociedade no setor da educação, para dar respostas ao grave problema da relação entre pobreza e educação. Caracterizou-se por dirigirem-se aos mais pobres, através das escolas comunitárias, por ressaltar os valores da educação, do trabalho e do coletivismo como caminhos do progresso. Para estas concepções a comunidade era definida como social e culturalmente homogênea, com identidade própria e uma suposta predisposição à solidariedade e ao trabalho voluntário de auto-ajuda. O Estado, por sua vez, estimula em muitos casos, a capacidade de a comunidade unir-se, organizar-se, esforçar-se, enquanto solução em si mesma. A população deixa de ser alvo inerte de uma ação controladora e passa a ser chamada a cumprir um papel minimamente ativo e consciente.

Participação popular contestatória: Nos anos 70, a participação passa a ter um sentido explícito de luta e contestação contra as limitações governamentais à tentativa de conquista da educação pelas classes populares. O espaço de participação ultrapassa os limites do setor de educação, alcança o conjunto da sociedade e do Estado e ocorre uma radicalização da prática ao se articular a mobilização dentro das instituições de educação, como as formas de luta, resistência e organização das classes populares. Para estas teorias, qualquer forma de aproximação com o Estado é vista como cooptação e o sentido da participação é o de acumular forças para a batalha permanente pela mudança geral do modelo existente.

Participação popular cidadã e o controle social do Estado: o Estado democrático e de direito reconhecem a necessidade de defender a sociedade contra os eventuais excessos no funcionamento da máquina estatal, através da divisão de funções entre os poderes e de mecanismos recíprocos de controle, em nome da sociedade. A novidade nos anos 80 é justamente a idéia de que esse controle seja feito pela sociedade através da presença e da ação organizada de seus segmentos. O processo de abertura política e redemocratização do país trouxeram à cena novos atores e orientou a ação para a criação de espaços públicos não-estatais de pactuação e superação dos obstáculos pelo diálogo e pelo consenso. Do lado da sociedade, torna-se visível a presença de diversos atores sociais, cuja diversidade de interesses e projetos integra a cidadania, disputando com igual legitimidade espaço e atendimento pelo poder estatal. (ROCHA, 2011)

A elaboração destas categorias de análise do processo de participação permite ter uma melhor compreensão do marco referencial da participação de setores populares na definição das políticas públicas, revelando os estágios da reforma democrática do Estado brasileiro.

A relação entre sociedade civil, Estado e mercado é um processo complexo, onde os atores redefinem seus papéis no fortalecimento da sociedade civil, através da atuação organizada dos indivíduos, grupos, associações. Esta atuação embasada dentro dos deveres e responsabilidades políticas e, e também na criação e exercício de direitos, no controle social do Estado e do Mercado em função de parâmetros definidos e negociados nos espaços públicos.

Diante deste cenário a participação cidadã diferencia-se da participação social e comunitária. A primeira está relacionada a um processo capaz de gerar uma nova dinâmica de organização social, fomentando a intervenção da população nas políticas públicas.

De acordo com Rocha (2011) não se esgota dentro do projeto, mas relaciona-se diretamente com questões amplas, tais como democratização, equidade social, cidadania e defesa dos direitos humanos.

Enfim para consolidação da participação popular, o Estado deve atuar de forma coesa e coerente, motivando concepção inovadora da cidadania que coloca como requisito primordial a participação do cidadão na gestão pública.

2.5. Os entraves para participação popular na gestão pública

Os espaços formais destinados a participação popular no âmbito da gestão pública, não se constituem enquanto tal, pois há entraves aos limites e possibilidades dos mesmos em exercer um tipo de democracia que envolva participação social, pluralidade de concepções, disputa de poderes, decisões políticas e interesses divergentes.

Para que se possa constituir uma participação coletiva é fundamental colocar em ordenamento as prioridades da reflexão e discussão coletiva as questões que se relacionam às formas: de exercício da democracia, da capacidade de decisão e gestão baseadas na partilha de poder e responsabilização coletiva.

Dentre elas, umas questões mais desafiantes, que diz respeito à participação real é aquela que se refere à legitimidade dos representantes nos espaços de construção democrática e a sua relação com o segmento que representa. Observa-se que em vários casos há o isolamento do representante e este não consegue dialogar e relacionar com seu segmento. Este desafio de exercitar a democracia participativa está colocado frente à necessidade de participação nas instâncias de representação do poder público, e nos remete à reflexão sobre a organização da sociedade civil e sua capacidade de compreender e influir sobre as políticas públicas.

Enfim a dinâmica e o funcionamento da gestão pública por meio de participação popular ainda não se faz satisfatoriamente, pois existe ainda problemas com relação a democratização das informações, se constituindo ainda obstáculos para a atuação na maioria dos espaços de participação formal.

2.6. Os benefícios da participação popular na gestão pública

O governo está apresentando as informações de formas mais transparente, por meio dos portais de transparência fazendo que com isso os cidadãos tenham mais acesso e

engaje-se na formulação das políticas públicas. Mas essa ação não pode substituir a democracia representativa, e nem o governo pretende essa substituição, pois essa ação é mais uma forma de complementar e fortalecer a democracia como um todo. Ao fortalecer as relações com a população, os governos:

- Atendem a exigências de maior transparência e responsabilidade

Os governos reagem às crescentes exigências públicas e ao aumento da vigilância de seus atos por parte da imprensa e dos cidadãos. No momento que eles fornecem informações sobre uma nova política em planejamento, em desenvolvimento e as condições de sua implementação, está proporcionando ao cidadão um conhecimento melhor, correto e atual. Assim, o cidadão fica preparado para entender e acompanhar a atividade do governo, criando a base para uma cidadania ativa. Exemplos dessas ações têm o portal de transparência no qual se tem as prestações de contas dos entes municipais, estaduais e federal. (VELTEN, 2003)

- Atendem às expectativas dos cidadãos de que seus posicionamentos são levados em consideração

Os governos buscam atender as expectativas dos cidadãos de que suas opiniões sejam ouvidas, e seus posicionamentos sejam levados em consideração, e assim os motivam a contribuir na formulação das políticas. Ao aumentar o círculo de participantes na formulação de políticas, o governo ganha acesso à novas fontes de informação.

Os governos no momento que dão as partes interessadas a chance de contribuir para a formulação de políticas, estão aumentando a chance de uma maior adesão voluntária da população. (VELTEN, 2003)

- Ajudam a conter o declínio do apoio público

Por meio da informação, consulta e participação ativa, os governos reduzem os obstáculos para que os cidadãos conheçam, entendam, discutam e participem da formulação de políticas.

Fortalecer as relações governo-cidadão é uma atividade séria que tem efeitos positivos se for realizada com atenção e cuidado. Sem o comprometimento do nível político do governo e dos servidores civis de escalões superiores, a iniciativa de

informação, consulta e participação ativa decresce, não conseguem alcançar a formulação de políticas e não conseguem alcançar seus efeitos. (VELTEN, 2003)

A participação cidadã é um processo um processo capaz de gerar uma nova dinâmica de organização social, fomentando a intervenção da população nas políticas públicas. E essa intervenção engrandece a gestão em todos seus níveis: social, econômico e financeiro.

3. CAPITULO 2 - CRIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

3.1 Breve histórico da Câmara Municipal de Ibicuitinga

Não dispomos de muitas fontes para descrevermos essa história. Tivemos acesso a um único documento: a Ata da Sessão de Instalação. Por isso a brevidade deste sub - capítulo, que atende, todavia, aos objetivos da pesquisa.

De acordo com o resultado da nossa pesquisa encontramos a Ata de sessão de Instalação da Câmara Municipal de Ibicuitinga, no a qual foi instalada no dia 01 de Janeiro de 1989, as exatamente 15h00minh, no Edifício destinado ao seu funcionamento sobre a Presidência do Senhor Vereador José Damasceno Girão, vereador, mas votados na época.

No qual o Presidente desta casa declara abertos os trabalhos e funcionamento desta casa legislativa, ainda neste dia foi chamado à população para dar inicio as entregas de diplomas e declarações para os vereadores, Prefeito e vice-prefeito que ali foram eleitos.

No qual foi aberta a 1ª sessão no qual ficaram de pé e com a mão direita erguida pronunciaram o juramento: “Prometo cumprir com dignidade o mandato que me foi confiado, obedecendo todas as leis do País, do Estado, trabalhando pelo engrandecimento deste município”.

Depois do Juramento, o Presidente declarou instalada a Câmara Municipal de Ibicuitinga e empossados os Senhores Vereadores. Onde neste mesmo dia foi feito a mesa diretora pela primeira desta casa legislativa.

3.2 Estrutura e documentos



Como podemos ver neste Organograma, a Câmara Municipal de Ibicuitinga é formada e representada pelo Presidente, cujo é votado pelos vereadores. São formadas chapas, que apresentam seus objetivos e são votadas entre eles. Mas a casa legislativa não é só formada por Vereadores. Também participa dela sua administração, que é formada por comissões e mesas diretoras. Para melhor compreendermos disponibilizamos esse organograma da Casa Legislativa de Ibicuitinga.

3.3 Alianças entre os Vereadores e a Sociedade

Durante nossa pesquisa, conversamos com a sociedade de Ibicuitinga e também com alguns Vereadores. Pudemos constatar que existe, sim, participação entre eles. Muitos vereadores têm relação com suas localidades, ou locais onde moram, eles defendem e lutam por melhorias para suas regiões. Eles se reúnem com pessoas de suas localidades, que funcionam como se fossem associações. Nesses espaços, eles se comprometem a ir atrás de melhorias, falam o que tem que ser feito o que tem que melhorar e o que está sendo feito de errado. Na maioria das conversas, os assuntos principais são Educação e Saúde, pois são os que geram as maiores preocupações.

Cada Vereador tem sua localidade, sendo que alguns são da própria sede. É assim que se dividem e fazem os seus trabalhos. Todas as quartas-feiras eles se reúnem e cada

vereador responsável, por localidade e sede, discute e leva suas idéias. Juntos, ajudam uns aos outros a procurar melhorias e soluções para o seu município. A sociedade também ajuda muito, levando até aos Vereadores suas principais angústias e preocupações.

Percebemos que a Sociedade é mais interessada e preocupada com os problemas da nossa cidade. Por ser Ibicuitinga uma cidade pequena, a maioria dos encontros da sociedade é aos domingos, dia de feira; muitos indivíduos vêm de suas localidades para a sede, e se reúnem na rua mesmo, para falar e discutir melhorias. Alguns vereadores também participam das conversas e destas levam demandas até a tribuna para ver o que se pode fazer juntamente com o prefeito para melhorar a situação do município.

3.4. Participação Popular na Câmara de Vereadores de Ibicuitinga

Ibicuitinga conta atualmente com seus representantes, os vereadores, que precisam de precisam de visão construtiva de futuro, voltada para o desenvolvimento populacional do povo carente, que sofre, entre outras coisas, com desestruturação familiar, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Assim sendo, são obviamente necessários projetos, voltados para atender essa demanda, pois na maioria das vezes a preocupação é muito restrita em relação a esse fato.

Seria louvável se os senhores Vereadores trabalhassem uma política voltada para os menos favorecidos, ampliando os programas existentes, principalmente os programas governamentais que atendem aos municípios, criando comitês para avaliações criteriosas das demandas assistidas pelos programas, haja vista que os programas educacionais principalmente as bolsas, não atendem o aluno de forma merecida. Ou seja, o município precisa atuar e investir por mérito, no qual o desenvolvimento intelectual seja a arma mais poderosa, dentro do processo de ensino e aprendizagem usado pelo colegiado para ser beneficiado. Dessa forma o município diminuiu a aprendizagem e ainda a marginalização dentro das instituições de ensino.

Os representantes da Câmara Legislativa, ainda precisam atuar em bens públicos e coletivos para que a demanda assistida possa valorizar e respeitar tal como um bem público e coletivo. Dessa forma, uma perspectiva de mudanças futura poderá atuar nas próximas gerações, ou mesmo na geração mais jovem, atuando nos programas educativos.

Queremos salientar que estamos vivenciando uma política partidária e perseguidora. Ainda existe em nossa cidade o voto de cabresto, ou seja, vivemos ainda no

sistema tradicional de controle de poder político através de compra de votos e abuso de poder. É necessário que o legislativo tenha mais compromisso como povo, aprovando leis que venham a beneficiar a população. Ressaltamos ainda que os vereadores precisam ser vereadores do povo, e não do prefeito. Somos sabedores que em alguns momentos ou alguns anos, nossos vereadores aprovaram projetos para beneficiar o prefeito, como por exemplo, aprovação de cargos comissionados para beneficiar a família do prefeito. Seria necessário que o legislativo também mudasse sua postura e olhasse mais para o povo que os elegeram. Algo que achamos que poderia ser feito é a criação de um espaço na casa legislativa para que o povo pudesse atuar juntamente com os vereadores e suas dúvidas e problemas fossem levados ao plenário e discutidos com os demais dos poderes legislativo.

Em nossa cidade podemos notar que as pessoas estão muito dispersas e sem interesse relacionado ao nosso município; não procuram se informar sobre as prestações de conta que devem ocorrer em cada sessão da Câmara Municipal. Muitas vezes, aqueles que assistem às sessões não procuram reivindicar seus direitos e os da população, mas vão por questões políticas.

Outro fator que chama a atenção da população em relação às reuniões municipais é o fato de os Vereadores discutirem, não por interesse do município, mas por questões partidárias, e isso deixa a população insatisfeita e cada vez mais se distanciando, quando poderiam trabalhar em conjunto na procura de melhorias para nossa cidade, se as sessões ordinárias pudessem abrir espaço para as demandas e para as reivindicações de melhorias para o município.

No decorrer da nossa pesquisa, observamos que a sociedade ainda é bastante falha quando se trata de participação popular na Gestão Pública. A falta de interesse é notável. Seria preciso fiscalizar e analisar projetos junto aos Vereadores, saber o que eles realmente buscam de melhorias para a população, procurar saber quando e o que esta sendo feito com o dinheiro que vem para uma determinada obra, projetos que ali eles fazem e aprovam ou até mesmo desaprovam saber o real interesse que todos eles têm de benefícios para a população ou para os gestores da situação.

Ibicuitinga é uma cidade pequena, de aproximadamente 12.000 mil habitantes; mas as brigas políticas são bastante acirradas. Grande parte só visa os benefícios próprios, acabam esquecendo que existe um município que é preciso seguir na direção de melhorias da qualificação, principalmente na eficiência de executar projetos que nos garanta uma qualidade de vida melhor.

A sociedade precisa se conscientizar que é peça fundamental para o crescimento e desenvolvimento do município. Todos devem fiscalizar e procurar saber reconhecer o certo e também cobrar firmemente o que falta em nosso município. A situação é muito precária e é notável a falta de médicos e uma boa educação nas escolas de rede pública. Por isso, temos que trabalhar junto com os demais vereadores para que possamos saber para onde vai o dinheiro que vem pra saúde e educação, principais áreas da sociedade.

Todo cidadão tem o direito de participar junto com os vereadores das decisões políticas e, junto com eles, exigir melhorias. O problema que afeta a política da nossa pequena cidade é que muitos reduzem as discussões aos conflitos partidários e, por isso, não aceitam bem as propostas e críticas feitas pelos cidadãos.

Nas entrevistas que fizemos, perguntamos aos vereadores se eles aceitam as críticas e elogios. A maioria das respostas foi que os elogios eram poucos, mas as críticas, muitas. Mas enfatizaram que sempre buscavam lutar e melhorar de acordo com as críticas. Por outro lado, a sociedade respondeu que não adianta elogiar se os vereadores se comprometem a levar as críticas para a tribuna, mas não o fazem, e quando o fazem, elas não surtem o efeito esperado.

Podemos concluir de acordo com nossa pesquisa que a falta de incentivo é de ambos os lados para essa participação de fato existir, poderia ser criado meios de incentivos, podemos citar como exemplo a Câmara de Morada Nova-Ce onde lá existe um órgão que se chama Assistente de apoio ao Cidadão, no qual serve com ouvidoria onde os cidadãos levam suas dúvidas e idéias para um governo melhor, onde eles são ouvidos e de acordo com os pedidos muitos ali são resolvidos e levados até a tribuna onde os cidadãos têm direito a falar e a protesta seus direitos. Vejo este ponto como um incentivo a população de mostra que eles podem interagir e que são ouvidos.

Desta forma, chegamos à conclusão que falta comunicação entre eles. Além disso, a população deveria interagir não só com os vereadores, mas também participar diretamente nas tribunas, levando seus problemas e demonstrando seu sofrimento. Esta participação poderia surtir um efeito positivo.

Nós, como cidadãos, realmente criticamos muito, mas poucas são as vezes que lutamos por melhorias, poucos são os ibicuitingenses que vão atrás de seus direitos e que lutam para que sua pequena cidade não seja tão deficitária na assistência ao bem público.

Obtivemos como meio de pesquisa aplicar questionários aos Vereadores, funcionários da casa e a população, no momento em que fomos aplicando ele, começamos

a interagir e a ver pontos que poderiam mudar e até mesmo ajudamos a população a entender melhor o que se passa em uma gestão pública, falamos sobre o Portal da transparência onde o mesmo estava desatualizado quando começamos a pesquisa, falamos sobre o Prédio onde se encontra a Casa Legislativa onde o mesmo não está em bom estado, porém foi construído outro Prédio par Câmara, mas é usado por outro Órgão. Há Entrevistar a população os buscamos na feira aos Domingo, pois Ibicuitinga tem por tradição e Cultura a feira aos Domingos, aonde pessoas de seus determinados distritos vêm e acabam criando um local também de conversas e discussões com os Gestores que sempre ali estão presentes nas feiras.

Com tudo isto podemos sugerir algumas proposta para melhorar e incentiva a População a interagir mas com os Vereadores para que se possa ter uma Participação Popular, são elas:

- *Manter sempre Portal da Transparência Atualizado
- *Criação de um Órgão de Apoio ao Cidadão
- *Designar uma pessoa para recepção da população
- *Usar o Prédio Novo da Câmara

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetivos a que nos propusemos com a realização deste trabalho foram quase todos atingidos. Em primeiro lugar, este trabalho foi mais um pequeno passo no nosso processo contínuo de crescimento como pessoa, cidadãos e estudantes. Nós como estudantes de Gestão Pública aprendemos todos os dias como funciona uma boa gestão e a pesquisa nos mostrou o quanto temos que aprender a cada dia. A realização do nosso trabalho tinha também esse objetivo: aprendermos.

O caminho para a realização deste trabalho era um caminho novo, mas conseguimos atingir o nosso objetivo, que era a Participação Popular dentro da Gestão pública. Realizamos a nossa pesquisa na Casa Legislativa de Ibicuitinga, onde fomos muito bem recebidas e concluímos nossa pesquisa com a ajuda de todos. Os resultados obtidos com este estudo foram mostrados em nosso trabalho, tínhamos como objetivo saber se existia a participação popular na Câmara de Ibicuitinga, e, caso não existisse essa participação, tentar compreender as razões disso.

A metodologia utilizada foi baseada em entrevistas com funcionários públicos, com vereadores e com a população de Ibicuitinga, o que nos permitiu a realização da pesquisa. Uma das maiores dificuldades deste estudo foi entender porque os cidadãos não querem essa participação juntamente com o legislativo. Muitos acham que não vale à pena, outros acham que mesmo que tentem não vão conseguir mudar algo na gestão, tentamos passar para os cidadãos os seus direitos e também entender o quanto é importante essa participação.

Este Trabalho teve o intuito de mostra para a Sociedade de Ibicuitinga e tentar esclarecer e tirar duvida da população para que eles soubessem da importância desta participação. Contribuímos com o acesso a informação passada e juntamente com a sociedade aprendemos e discutimos sobre essa real importância.

REFERÊNCIAS

BALESTERO, Gabriela Soares. **Os orçamentos participativos como instrumentos de participação popular na efetivação das políticas públicas**. Prismas: Dir.;Pol. Publ. E Mundial., Brasília, v. 8, n.1, p.45-76, jan/jun. 2011. Disponível em: <http://www.colegio30anos.ceub.br/index.php/prisma/article/viewfile/1196/1170> Acesso em: 23.08.2011.

BAPTISTA, Patrícia. **Transformações do direito administrativo**. Rio de Janeiro : Renovar, 2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

BRASIL. **Lei n.º 8069/90, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://wwwt.senado.gov.br/legbras/>> .Acesso em: 05 de jun de 2015.

BRASIL. **Lei n.º 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://wwwt.senado.gov.br/legbras/>> Acesso em: 05 de jun de 2015.

BRASIL. **Lei n.º 9424/96, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º do ato das disposições constitucionais transitórias, e dá outras providências. Disponível em: <<http://wwwt.senado.gov.br/legbras/>> Acesso em: 05 de jun de 2015.

BRASIL. **Lei de responsabilidade fiscal**. Brasília, DF: Saraiva, 2000.

CARRION, Eduardo Kroeff Machado. **Apontamentos de direito constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado**, 22ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

DALLARI, Pedro B. de Abreu. **Institucionalização da participação popular nos municípios brasileiros**. *Instituto Brasileiro de Administração Pública*, Caderno n. 1, p. 13-51, 1996.

DANIEL, Celso. **Poder local no Brasil urbano**. In: SEMINÁRIO PARA QUE PARTICIPAÇÃO NOS GOVERNOS LOCAIS. *Fórum Nacional de Participação Popular nas Administrações Municipais*. São Paulo: SUDENE, Instituto Pólis, 21-26, 1996. 72 p. (Publicações Fórum, 2).

- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. São Paulo: Ed. Atlas, 1993.
- HARADA, Kiyoshi. **Responsabilidade fiscal**: lei complementar nº 101/2000. Comentada e legislação correlata anotada. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.
- GIL, Antônio. Carlos. **Como elaborar projeto pesquisa**. 4ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 7ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- LIMA, Sandra Barbosa. **A participação social no cotidiano**. 5ed. São Paulo: Cortez, 1983.
- LYRA, Rubens Pinto (Org.). **A ouvidoria na esfera pública brasileira**. João Pessoa: Ed. Universitária, UFPB, 2000.
- MARSHALL, Thomas H. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MONTORO, André Franco. **Introdução à ciência do direito**. 25ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1999.
- PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. São Paulo: M. Limound, 2000.
- RIBEIRO, Sambara Paula. **Participação Popular na Gestão Pública**: quais as armadilhas e quais os caminhos?. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/19205/a-participacao-popular-na-gestao-publica-no-brasil#ixzz3dWF2Enue>. Acesso em 05 de jun de 2015.
- ROCHA, José Cláudio. **A participação popular na gestão pública no Brasil**. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 16, n. 2886, 27 maio 2011. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/19205>>. Acesso em: 8 jun. 2015.
- ROCHA, José Claudio Rocha. **A participação popular na gestão pública no Brasil**. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/19205/a-participacao-popular-na-gestao-publica-no-brasil#ixzz3dWF2Enue>. Acesso em: 05 de jun de 2015.
- ROCHA, José Cláudio. **A participação popular nos conselhos municipais de educação da Bahia**. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2001.
- _____. A legalidade da participação. In: TEXEIRA, Elenaldo; RIBEIRO, Isadora (Org.). **Políticas públicas e cidadania**. Salvador: UFBA, 2001b.
- SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 9ed. São Paulo: Malheiros, 1992. 768 p.
- SOARES, José Arlindo. **Legitimidade política e reconhecimentos sociais nas gestões municipais inovadoras**. In: SEMINÁRIO PARA QUE PARTICIPAÇÃO NOS

GOVERNOS LOCAIS, 1996, Recife. *Fórum Nacional de Participação Popular nas Administrações Municipais*. São Paulo: SUDENE, Instituto Pólis, 31-39, 1996. 72 p. (Publicações Fórum, 2)

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Mudar a cidade: uma introdução ao planejamento e à gestão urbanas**. Rio de Janeiro. Ed. Bertrand Brasil. 2002.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso; CARVALHO Ináia Maria Moreira de. **Descentralização e participação na gestão local alguns problemas e desafios**. In: SEMINÁRIO PARA QUE PARTICIPAÇÃO NOS GOVERNOS LOCAIS, 1996, Recife. *Fórum Nacional de Participação Popular nas Administrações Municipais*. São Paulo: SUDENE, Instituto Pólis, 61-70, 1996. 72 p. (Publicações Fórum, 2).

VELTEN, Simone Reinholz. **A participação popular no processo de planejamento, execução e fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal**. Monografia de Conclusão de Curso (Graduação)- Universidade Federal do Espírito Santo, Espírito Santo, 2003.

ANEXOS

ENTREVISTAS

Questionário

Entrevistado:

Idade:

Formação:

Cargo:

Data:

- Qual a sua contribuição na participação popular junto á sociedade?

- Quando um cidadão chega a lhe procurar para debater algo em prol da sociedade. O que você faz para ajuda-lo como vereador (a)?

- Os vereadores se reúnem para avaliar projetos e benefícios, quais os principais assuntos são abordados?

ATA DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUTINGA

X Ata da sessão de Instalação da Câmara Municipal de Ibicutinga, compromisso e posse dos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito, realizada no dia 01º primeiro de janeiro do ano de 1989, às 15:00hs, no edifício destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Ibicutinga, reuniram-se os Senhores Vereadores: José Damasceno Girão, Francisco Cesar Sabino Lima, Francisco Nobre Taleão, José Nival Fernandes, Saturnino Cassiano Medeiros, Expedito Siqueira Damaseno, Francisco Sergio Girão Maia, Eusebio Inácio da Silva e Raimundo Rodrigues Sousa. José Edmilson Gomes, Prefeito Municipal, e José Maria Fernandes Vice-prefeito, respectivamente Prefeito e Vice eleitos no dia 15 de novembro de 1988, sob a presidência do Senhor José Damasceno Girão, Vereador mais votado entre os presentes. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente sessão, convidando o Vereador Francisco Cesar Sabino Lima, para funcionar como secretário até a constituição do mesmo. Inicialmente convidou as autoridades e pessoas gratas para o recenseio da casa, logo após começou os presentes que a referido reunião tem por finalidade a instalação ^{da Câmara} compromisso e posse dos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito, todos eleitos a 15 de novembro de 1988. Foram apresentadas os diplomas e as declarações de bens dos Vereadores Prefeito e Vice-prefeito, as quais

na presente sessão, convidando o Vereador
Azeiteo Cesar Sabino Lima, para funcio-
nar como secretário até a constituição do me-
- . Inicialmente convidou as autoridades
pessoas gratas para o recinto da casa,
e após comunicou os presentes que o
período reuniões tem por finalidade a
5.ª sessão ^{da Câmara} e posse dos Senhores
evidentes, Prefeito e Vice-prefeito, todos eleitos
15 de novembro de 1988. Foram apresentadas
diplomas e as declarações de bens dos
evidentes prefeito e Vice-prefeito, as quais
naum mandadas arquivadas em seguida.

e prestado o compromisso dos Senhores Vereadores que de pé e com a mão direita estendida pronunciaram o seguinte juramento: "Prometo cumprir com dignidade o mandato que me foi confiado, obedecendo as leis do País, do Estado, trabalhando pelo engrandecimento deste município." Assim e procedido a chamada e cada vereador confirmou o compromisso declarando: Assim o prometo. Dando continuidade foi lavrado e lido o termo de compromisso em livro especial e nele apostadas as assinaturas dos Senhores Vereadores. Depois o Senhor presidente declarou instalada a Câmara Municipal e empossados os Senhores Vereadores. Rolou-se a eleição da mesa diretora, em escrutínio secreto. Obteve a chapa única, assim constituída: Presidente José Damasceno Girão, vice-presidente Francisco Cesar Sabino, primeiro secretário Eusebio Pinheiro e Silva e segundo secretário José Nival Guimarães, os nove (9) votos dos Senhores Vereadores. Foi seguida o Senhor presidente declarou empossada a mesa julgadora, go, diretora. Nomeou o Senhor presidente uma comissão especial composta pelos vereadores Francisco Nobre Cajé e Francisco Sergio Girão para fazer parecer no respeito os Senhores prefeito e vice-prefeito onde tiveram assento. Os Senhores José Edmilson Gomes e José Maria Guimarães apresentaram suas declarações.

Questionário

Entrevistado: José Zaidon Guão Nova Júnior

Idade: 30 anos

Formação: Ensino Médio

Cargo: Vereador - Presidente

Data: 20/05/2015

- Qual a sua contribuição na participação junto à sociedade?

Sua contribuição é ser transparente perante a sociedade. Ser democrático e soberano perante as decisões legislativas.

- Quando um cidadão chega a lhe procurar para debater algo em prol da sociedade. O que você faz para ajuda-lo como gestor?

Apoio, e abro o espaço a futura Direção de acordo com o regimento interno. Onde poderia ser feito cobrança, indagações e onde terá total apoio do legislativo.

- Quando um projeto lhe é apresentado qual o procedimento de tal avaliação? Como ele é feito?

Ele lhe é apresentado na sessão e enviado para as comissões, e sendo veido (aprovado) vai para a próxima sessão e votado, sendo em regime de urgência é só uma votação

não sendo são duas reuniões.

- Os vereadores se reúnem para avaliar projetos e benefícios, quais os principais assuntos são abordados?

Eles se reúnem as quartas-feiras na reunião das comissões, e as sextas nas reuniões ordinárias. As dificuldades do município em busca de melhorias e benefícios, para com a população.

- A sociedade pode participar nas decisões dos projetos?

Sim. De acordo com o regimento interno a população tem vez e voz nas discussões e nas proposições dos projetos apesar da população não ser bem assistida.

- Quando a sociedade pede pra ser ouvida por representantes, como é feito esse procedimento ela é bem aceita?

Sim. A sociedade é um dos maiores contribuintes do legislativo. Sem a participação da sociedade é quase impossível se falar democracia no legislativo.

- Durante as sessões é assinada alguma ata para vereadores ou até mesmo para a sociedade ali presente?

Sim. Mas a presença só é feita pelos vereadores.

⑥ A participação popular ela é presente?

Nem sempre.

⑦ Você como vereador o que acha da participação popular? Ela é realmente importante no seu ponto de vista? E você aceita bem as críticas e elogios da sociedade?

Acho que a população deveria interagir mais com a Câmara e nas decisões. Sem Conselho ela é de extrema importância, sem ela não existe democracia. Sem as críticas e os elogios não fazemos um legislativo participativo.

Questionário

Entrevistado: *Thais Camille Roberto da Silva*

Idade: *24 anos*

Formação: *Superior Completo*

Cargo: *Professora*

Data: *20/05/2015*

*Você como cidadão deste município o que têm a dizer sobre a participação popular na casa legislativa?

Ela é muito pequena, muitas vezes até não existe.

*Quando você tem algo a dizer ou até mesmo a cobrar, quem você procura?

Procuro os funcionários, e passo pra eles o que está acontecendo e tento contribuir.

*Você participar das sessões feitas pelos Vereadores desta Cidade?

Quase Nunca.

*No seu ponto de vista os vereadores têm feito um bom trabalho junto e para com a sociedade?

Acho que eles tentam pensar das dificuldades que a gente sabe que existe, acho que eles fazem um bom trabalho.

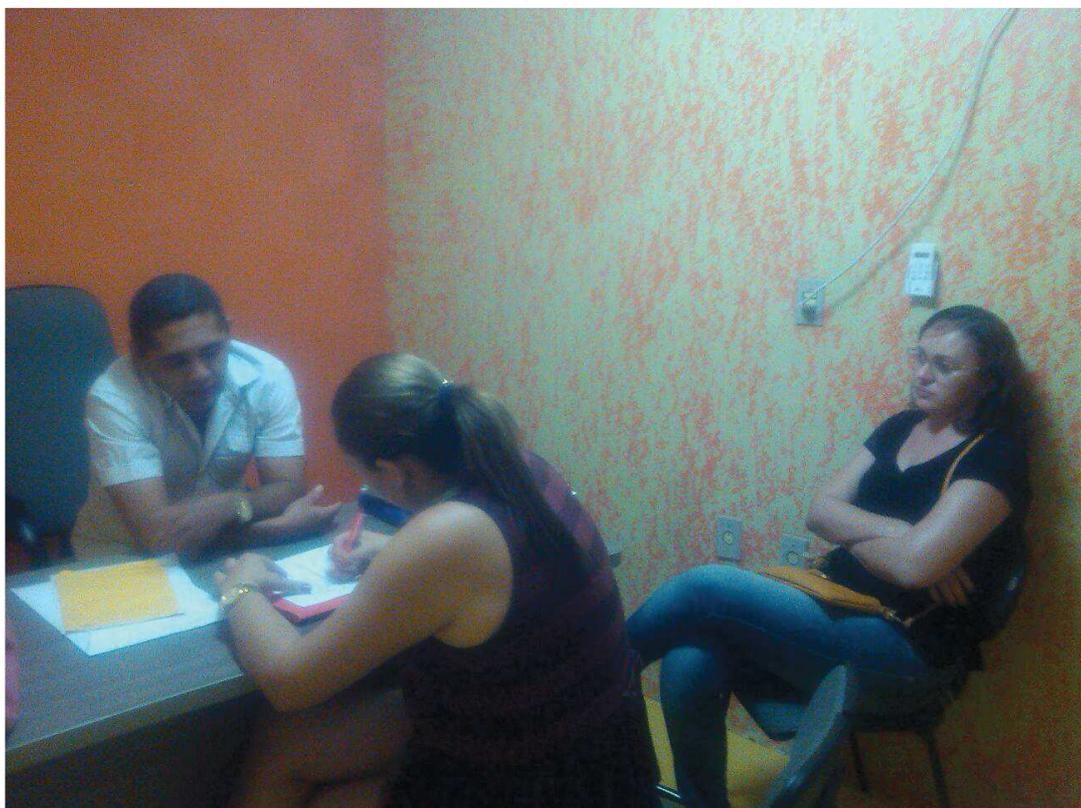


Figura 4 – Entrevista com o Vereador César do Júlio